

ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE DA VOSSA SENHORIA SOLICITAR RESCISÃO DE CONTRATO FIRMADO COM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRE A SEGUIR:

CONTRATO Nº 20210061.

CONTRATADO: PAULO SILVA ARAÚJO, PORTADOR DO CPF Nº 591.161.702-10, RESIDENTE E DOMICILIADO À PASSAGEM MANOEL MIRANDA, Nº 265, BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, CEP: 68180-000 ITAITUBA-PARÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, INSCRITO NO CNPJ Nº 25.317.772/0001-82 COM SEDE NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA SN, ITAITUBA-PARÁ.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, PROFESSORES E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

MOTIVO: CANCELAMENTO DE MEU BENEFÍCIO JUNTO AO INSS POR RAZÃO DE HAVER FIRMADO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SEM MAIS,

ITAITUBA – PARÁ, 22 DE JUNHO 2021.

Paulo Silva Araújo

PAULO SILVA ARAÚJO
CPF Nº 591.161.702-10

*Rescisão Contratual = Amigável
Rota de Licitação dos Postos (*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

Rescisão Contratual: Contrato Nº 20210061 **Pregão Eletrônico:** 011/2021-PE

Contratado: Paulo Silva Araújo **CPF:** 591.161.702-10

Objeto do Contrato: Locação de Transporte Escolar Hidroviário, para atendimento aos alunos e professores da rede de ensino público Municipal e Estadual, bem como para distribuição da Alimentação escolar junto às escolas Públicas Municipais, no ano letivo 2021.

Rota 19 / ITEM 011637 (DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR):

COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA –E.M.E.F. "KIRIXI" – ROTA: E.M.E.F. CAKWATPU, E.M.E.F. DATIEBIWY, E.M.E.F. SAW EXEMBU, E.M.E.F. SAWRE BAAY

Rota 20 / ITEM 030472 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES):

COMUNIDADE/ESCOLA/ROTA –E.M.E.F. "KIRIXI" – ROTA: E.M.E.F. CAKWATPU, E.M.E.F. DATIEBIWY, E.M.E.F. SAW EXEMBU, E.M.E.F. SAWRE BAAY

Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, exige esforços das Esferas competentes no sentido de administrarem meios que conduzam os propósitos legais ao acesso e permanência do aluno na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar. Ao que se referem às atribuições, citamos que ao Município compete, efetivamente, a garantia do transporte aos alunos que frequentam tanto a rede de ensino público municipal quanto a rede de ensino público estadual, por todo o período mínimo de 200 dias letivos. Ao(a) contratado(a) cabe cumprir com as determinações elencadas nas cláusulas contratuais firmadas com o Fundo Municipal de Educação. Que em casos de impossibilidades, "A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93", assim diz a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO, elencada no Contrato Nº 20210061", onde o CONTRATADO por razões particulares manifestou rescisão contratual na forma amigável junto à Secretaria Municipal de Educação que, na intenção de atendimento, a SEMED/PMI acordou o pedido, na condição solicitada, a saber: "Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do(a) CONTRATANTE". Por força da rescisão contratual pedida e aceita, ficam as rotas 19 e 20 no aguardo de novas contratações, por meios licitatórios.

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/217

Itaituba 22.06.2021